

**TERMO DE REFERÊNCIA  
(CONFORME ARTS. 6º e 40 DA LEI 14133/2021)**

**1. UNIDADE DEMANDANTE**

1. Departamento de Produção e Promoção Artística.

**2. DESCRIÇÃO DO OBJETO  
(definição do objeto, incluídos sua natureza e os quantitativos)**

2.1. Este documento tem por finalidade servir como base, esclarecer, estabelecer escopo e determinar diretrizes para a aquisição de apólice serviços de seguro para eventos, abrangendo a emissão de apólice com coberturas para Responsabilidade Civil, Acidentes Pessoais, Riscos Diversos e Cancelamento/Adiantamento para cobertura do evento “52º Festival de Inverno”, a ser realizado no período de 15/07 a 26/07/2026, no Município de Itabira/MG.

2.2. O objeto da contratação enquadra-se como serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações de mercado para seguros de eventos, e não se enquadra como sendo de bem de luxo.

**2.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO  
( especificação do produto, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança)**

2.1.1. O presente Termo tem por objeto a aquisição de apólice serviços de seguro para eventos, abrangendo a emissão de apólice com coberturas para Responsabilidade Civil, Acidentes Pessoais, Riscos Diversos e Cancelamento/Adiantamento para cobertura do evento “52º Festival de Inverno”, a ser realizado no período de 15/07 a 26/07/2026, no Município de Itabira/MG.

2.1.2. Os quantitativos foram estimados considerando a programação preliminar do evento e a estimativa de público, ambas levantadas pela organização do evento.

**Dos Limites de Cobertura**

2.1.3. A proposta deverá obrigatoriamente contemplar os limites mínimos de indenização estipulados no Anexo I-A (Detalhamento das Coberturas Contratadas).

2.1.3.1. A soma de todas as indenizações pagas não poderá ultrapassar o Limite Máximo de Garantia da Apólice, que corresponde à soma das Coberturas Responsabilidade Civil Eventos/RD, Bens Utilizados nos Eventos e soma do limite contratado na cobertura de Catástrofe (quando contratada cobertura de acidentes pessoais).

2.1.3.2. Todas as coberturas são agregadas para toda a vigência da Apólice.

2.1.4 A apólice de seguro a ser entregue deverá conter, obrigatoriamente, a especificação das coberturas listadas no Anexo I-A (Detalhamento das Coberturas Contratadas), a definição de franquias para cada item, o rol de exclusões de cobertura e os procedimentos operacionais para comunicação de sinistros, assegurando a assistência 24h durante todo o período de vigência do contrato. A empresa deve observar as normas da SUSEP (Superintendência de Seguros Privados).

2.1.5. A Empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais e/ou prestação de serviços, sem qualquer ônus ao Município.

### **Do Público Estimado e do Período de Vigência**

#### **Público Estimado**

2.1.6. A apólice deverá contemplar, no mínimo, as condições básicas clausuladas pela SUSEP para seguro de eventos, público estimado:

- a) Praça do Areão: 6.000 (seis mil) pessoas por dia de evento.
- b) Concha Acústica: 3.000 (três mil) pessoas por dia de evento
- c) Paredão: 1.500 (mil e quinhentos) pessoas por dia de evento

2.1.7. A cobertura deverá ser integral e o prêmio deve contemplar toda a montagem, realização e desmontagem das estruturas do 52º Festival de Inverno, e estender-se até o encerramento. A montagem iniciará da seguinte forma:

- Concha Acústica - Montagem dia 13/07 / Desmontagem dia 18/07
- Paredão - Montagem 15/07 / Desmontagem dia 20/07  
Montagem 22/07 / Desmontagem dia 27/07
- Praça do Areão – Montagem 15/07 / Desmontagem 20/07  
Montagem 21/07 / Desmontagem 26/07

2.1.8. Não haverá cobrança de ingressos, o acesso será aberto ao público.

2.1.9. Ademais, a Administração deverá observar os demais requisitos legais aplicáveis à contratação direta, especialmente a devida instrução processual, a justificativa de preços conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e a demonstração da escolha do contratado, garantindo a transparência, a legalidade e a adequada aplicação dos recursos públicos, em plena conformidade com o Estudo Técnico Preliminar.

## **3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de realização do 52º Festival de Inverno de Itabira, para salvaguardar a organização, os participantes, os bens e o patrimônio contra imprevistos, garantindo a eficácia das políticas públicas ou institucionais de fomento à cultura. Pode-se citar a exigência de mercado ou boas práticas para eventos.

3.2. Em eventos dessa magnitude, é crucial estar preparado para imprevistos e acidentes, garantindo o sucesso dos eventos e a proteção de todos os envolvidos em caso de qualquer eventualidade.

3.3. Além disso, o seguro também é importante para reforçar a credibilidade do evento perante o público e os patrocinadores. Ao contar com uma apólice que proteja contra possíveis problemas, os organizadores demonstram responsabilidade e comprometimento com a segurança e o bem-estar dos participantes. Assim, o seguro se torna não apenas uma necessidade prática, mas também uma estratégia de gestão de riscos que contribui para o sucesso e a reputação dos eventos.

3.4. Por ser contratação de pequeno valor, enquadram-se na condição de Dispensa de Licitação, conforme a Lei nº 14.133, inciso II do art. 75. Estas, pois, são as razões e os fundamentos que justificam a adoção da compra por dispensa de licitação, sob pena de contrariedade ao princípio da supremacia do interesse público.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**(condições indispensáveis para atender à pretensão contratual, tais como a indicação da natureza do serviço (se continuado ou não), os padrões mínimos de qualidade, os critérios de sustentabilidade, dentre outros, fazendo referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando for o caso)**

4.1. A contratação deverá atender aos requisitos técnicos e administrativos necessários à adequada execução do objeto, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

##### ***Características e Natureza da Execução do Objeto***

4.2. O objeto da contratação enquadra-se como serviço comum, que possui critérios objetivos de desempenho e qualidade bem definidos pelas condições de mercado para seguros de eventos, conforme estipulado no artigo 6º, parágrafo XIII, da Lei número 14.133/2021.

4.2.1. Trata-se de serviço de natureza não contínuo, consubstanciado em evento singular, com execução de forma pontual e em data previamente definida.

##### ***Sustentabilidade***

4.3. A contratação deverá observar, sempre que possível, critérios de sustentabilidade, em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, incluindo a adoção de práticas que minimizem impactos ambientais, como a correta destinação de resíduos, uso consciente de recursos e incentivo a ações que promovam responsabilidade social e ambiental durante a realização do evento.

##### ***Subcontratação***

4.4. É vedada a subcontratação total do objeto, tendo em vista a natureza personalíssima da contratação artística, na qual a execução está diretamente vinculada ao profissional ou grupo contratado.

##### ***Requisitos da Contratação***

4.5. A seguradora deverá estar devidamente autorizada pela SUSEP para operar o ramo de seguro de eventos.

4.6. A Apólice de Seguro para o Festival de Inverno de Itabira deverá conter obrigatoriamente:

- A especificação das coberturas acima elencadas;
- A definição de franquias para cada item;
- O rol de exclusões de cobertura e os procedimentos operacionais para comunicação de sinistros, assegurando a assistência 24h durante todo o período do evento;
  
- As especificações dos termos e condições do seguro;
- Os limites de indenização e as exclusões prevista;
- As informações sobre o prazo de vigência da apólice;
- Os contatos da seguradora para esclarecimento de dúvidas;
- Assistência durante o evento.

##### ***Vistoria***

4.7. A realização de vistoria prévia não será obrigatória, tendo em vista que o objeto da contratação não exige conhecimento prévio detalhado do local por parte dos contratados para formulação de proposta, não havendo prejuízo à adequada execução do serviço.

## Da Proteção de Dados

4.8. Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados)-LGPD, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

4.9. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.

4.10. Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011.

### 5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

**(1. Definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, 2. Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso; 3. Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso)**

#### Condições de execução

5.1. A execução do contrato deverá observar integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, sendo vedada qualquer alteração que comprometa a qualidade do objeto ou o interesse público.

5.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser feitas por e-mail sempre que o ato exigir essa formalidade, podendo-se utilizar mensagens eletrônicas para esse propósito.

#### **Prazo e local**

5.2. A montagem iniciará da seguinte forma:

- Concha Acústica - Montagem dia 13/07 / Desmontagem dia 19/07
- Paredão - Montagem 15/07 / Desmontagem dia 20/07  
Montagem 22/07 / Desmontagem dia 25/07
- Praça do Areão – Montagem 15/07 / Desmontagem 21/07  
Montagem 21/07 / Desmontagem 26/07

5.3. O âmbito geográfico da cobertura do seguro será limitado aos locais disposto acima.

#### **Regras de Recebimento**

5.4. O prazo de entrega da Apólice é até o dia 13/07/2026, contados da comunicação e emissão da nota de empenho, considerando que a cobertura para evento iniciará em 15/07/2026.

5.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.6. A apólice deverá ser enviada por e-mail à [convenciosecontratos10@gmail.com](mailto:convenciosecontratos10@gmail.com).

### **Garantia**

5.7. Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, o prazo reduzido de execução e o baixo risco envolvido, não se mostrando necessária tal exigência para resguardar o interesse público.

5.8. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.9. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95, Lei nº 14.133/21.

## **6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO** **(como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade)**

6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, aos quais competirá verificar o cumprimento das obrigações contratuais, registrar ocorrências e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

6.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.4. Eventuais ocorrências durante a execução contratual deverão ser registradas e tratadas de forma tempestiva, podendo ensejar a aplicação de penalidades previstas no contrato e nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

6.5. A comunicação entre a Administração e os contratados deverá ocorrer de forma formal, preferencialmente por meio eletrônico ou documento escrito, assegurando a rastreabilidade das informações e a transparência na gestão contratual.

6.6. A gestão e fiscalização do contrato deverão observar os princípios da legalidade, eficiência, controle e transparência, contribuindo para a adequada aplicação dos recursos públicos e o atingimento dos resultados pretendidos com a contratação.

## **7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** **(critérios de medição e de pagamento)**

7.1. A medição será realizada mediante a apresentação da apólice de seguro emitida e vigente, conferida pelo fiscal do contrato quanto à conformidade com as coberturas e limites exigidos neste Termo de Referência.

7.2. O pagamento será realizado em parcela única, após a entrega da apólice definitiva e o atesto do fiscal do contrato, que deverá verificar a conformidade técnica dos documentos apresentados com as exigências deste instrumento.

7.2. Todo pagamento será processado através do Departamento de Administração e Finanças, desta Fundação, após emissão da nota fiscal/aprovação do serviço, sempre mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura Eletrônica e aprovação pelo departamento requisitante.

7.3. O prazo para pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, limitado até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento definitivo e apresentação da nota fiscal regular, mediante depósito bancário.

7.4. Em caso de inexecução total ou parcial do objeto, o pagamento será proporcional ao serviço efetivamente prestado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

7.5. Eventuais irregularidades na execução contratual deverão ser apontadas pelo fiscal antes do atesto, suspendendo-se o pagamento até a devida regularização, assegurado o contraditório e a ampla defesa ao contratado.

7.6. Não se aplica reajuste de preços à presente contratação, tendo em vista que o prazo de vigência contratual é inferior a 12 (doze) meses, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, não havendo, portanto, previsão de atualização monetária dos valores contratados.

**8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR  
(com base em que será escolhido o vencedor, incluindo apresentação de documentos obrigatórios para habilitação)**

8.1. A contratação deverá se dar através de dispensa de licitação, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, aplicável à contratação de profissionais do setor artístico consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública.

8.2. A escolha critério de julgamento usado para a contratação do objeto será o menor preço.

8.3. Deverão ser observados, para fins de contratação, os seguintes requisitos:

a) Habilitação quanto à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, conforme arts. 62 a 70 e art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

**9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA  
(como devem ser apresentados os preços, se serão exigidas amostra, dentre outros critérios necessários)**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

9.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

**9.3. Informações para elaboração da Proposta de Preço**

- Data de Início da Montagem: 13/07/2026
- Data de Final da Desmontagem: 27/07/2026
- Período de realização do Evento: 15 a 26/07/2026

- Quantidade estimada de Dias de Eventos: 11 dias
- Os eventos ocorrerão em datas alternadas.
- Sinistralidade histórica do segurado e todos os cossegurados envolvidos: 6 anos sem sinistros
- Apólice de RC Eventos por Limite, Verba e Garantia única
- Quantidade estimada de pessoas em Staff - Evento: 100
- Quantidade estimada de pessoas em Staff - Montagem: 100
- Quantidade estimada de pessoas em Staff - Desmontagem: 100
- Quantidade estimada de pessoas em AP Artistas: 100
- Limite da Clausula de Catástrofe: R\$ 5.000.000.00
- Não haverá inclusão da cobertura para Equipamentos Portáteis.
- O evento não é de natureza política ou controversa e não é suscetível de atrair grupos de pressão ou manifestações.
- Não existirão atividades que envolvam fogos de artifício, balões e lanternas de ar quente, fogos, fogueiras ou pirotecnia.
- Não existirão atividades de test drive.
- Nenhum dos segurados ou cossegurados tem quaisquer condenações penais ou está em situação de falência.

9.4. A licitante deverá informa o valor que a FCCDA pagaria em caso de sinistro (**franquia**).

#### **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (que sejam peculiares do objeto em questão, além das obrigações legais)**

10.1. Além das obrigações legais e regulamentares vigentes, a Contratada assume o compromisso de executar o objeto com estrita observância às normas de conservação e restauro, competindo-lhe:

- a) Emitir apólice de seguro de acordo com as coberturas contratadas e contendo todos os dados do objeto.
- b) Garantir as indenizações e coberturas seguradas, conforme apólice enviada.
- c) As coberturas contratadas, deverão estar na apólice a ser emitida pela seguradora;
- d) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação;
- e) Dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD);
- f) Disponibilizar canal de atendimento 24 horas para comunicação de sinistros durante o período de vigência da apólice, bem como apresentar, no prazo máximo de 48 horas após a comunicação do evento, o número do processo de regulação de sinistro, caso necessário.
- g) Comunicar à Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

#### **11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (que sejam peculiares do objeto em questão, além das obrigações legais)**

11.1. Além das obrigações previstas na Lei 14.133/2021, compete à FCCDA:

- a) Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- b) Proporcionar à Contratada todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da

presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajustes.

- c) Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime a Contratada de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- d) Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Artigos da Lei 14.133/21.
- e) É obrigatória a proteção adequada de todas as instalações elétricas, inclusive mantendo vigilância permanente próxima à área dos transformadores de energias, torre de som;
- f) Providenciar a indicação das rotas de fugas e saídas de emergências, para evacuação do local;
- g) Vigiar e controlar a saídas e entradas do público aos locais dos eventos;
- h) Providenciar segurança desarmada, brigadista e ambulância para os eventos;
- i) Designar fiscal de contrato para a fiscalização do contrato e garantir que o serviço contratado seja executado com sucesso.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, com base nos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, garantindo-se a legalidade, a eficiência e a supremacia do interesse público.

## **12. ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA**

**(acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo, os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e cálculos, que devem constar de documento separado)**

12.1. O valor estimado será verificado na fase de cotações.

## **13. SANÇÕES**

**(que sejam peculiares do objeto em questão, além das sanções legais)**

13.1. No caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual e nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADO** ficará sujeita à aplicação das sanções estabelecidas na norma vigente.

## ANEXO I A - DETALHAMENTO DAS COBERTURAS

CoBERTURAS CONTRATADAS			
Cobertura	L,M,I.	Franquia	Prêmio Líquido
Responsabilidade Civil Eventos *	R\$ 2.000.000,00	Franquia de 10% dos prejuízos indenizáveis, com mínimo de R\$ 10.500,00 por sinistro e por terceiro reclamante	R\$ 5.415,03
RC Danos pessoais sofridos por artistas, atletas, palestrantes ou outros tipos de protagonistas participantes da realização do evento segurado	R\$ 500.000,00	Franquia de 10% dos prejuízos indenizáveis, com mínimo de R\$ 10.500,00 por sinistro e por terceiro reclamante	R\$ 270,75
RC Danos a imóveis e ao conteúdo dos prédios ocupados para a realização do evento segurado	R\$ 500.000,00	Franquia de 10% dos prejuízos indenizáveis, com mínimo de R\$ 10.500,00 por sinistro e por terceiro reclamante	R\$ 223,71
RC Danos decorrentes da circulação de veículos terrestres	R\$ 200.000,00	Franquia de 10% dos prejuízos indenizáveis, com mínimo de R\$ 10.500,00 por sinistro e por terceiro reclamante	R\$ 89,49
RC Despesas com a reconstituição da imagem do segurado	R\$ 200.000,00	Franquia de 10% dos prejuízos indenizáveis, com mínimo de R\$ 10.500,00 por sinistro e por terceiro reclamante	R\$ 223,71
RC Responsabilidade civil cruzada - Danos materiais a bens não diretamente relacionados ao evento segurado	R\$ 100.000,00	Franquia de 10% dos prejuízos indenizáveis, com mínimo de R\$ 10.500,00 por sinistro e por terceiro reclamante	R\$ 54,15
RD Bens Utilizados para a Realização do Evento *	R\$ 300.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis, com mínimo de R\$ 1.000,00 por sinistro e por item sinistrado	R\$ 348,06
AP Público Morte Acidental – MA	R\$ 50.000,00	Sem Franquia	R\$ 129,13
AP Público Invalidez Total ou Parcial por Acidente – IPA	R\$ 50.000,00	Sem Franquia	R\$ 129,13
AP Público Despesas Médicas, Hospitalares e Odontológicas por Acidente - DMHO	R\$ 5.000,00	Sem Franquia	R\$ 21,75
AP Staff Morte Acidental – MA	R\$ 100.000,00	Sem Franquia	R\$ 21,75
AP Staff Invalidez Total ou Parcial por Acidente – IPA	R\$ 100.000,00	Sem Franquia	R\$ 21,75
AP Staff Despesas Médicas, Hospitalares e Odontológicas por Acidente - DMHO	R\$ 10.000,00	Sem Franquia	R\$ 21,75
AP Artistas e Atletas Morte Acidental – MA	R\$ 200.000,00	Sem Franquia	R\$ 21,75
AP Artistas e Atletas Invalidez Total ou Parcial por Acidente – IPA	R\$ 200.000,00	Sem Franquia	R\$ 21,75
AP Artistas e Atletas Despesas Médicas, Hospitalares e Odontológicas por Acidente - DMHO	R\$ 20.000,00	Sem Franquia	R\$ 21,75